



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FECHAMENTO ECOLÓGICO NAS
PRAIAS DA RESTINGA E DO PORTO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

1.0. OBJETO

1.1. O objeto em questão trata-se de uma Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia para fechamento ecológico nas Praias da Restinga e do Porto, no Município de Baía Formosa/RN.

2.0. APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Projeto Básico visa subsidiar o processo de contratação indireta, fornecendo os elementos técnicos necessários à correta execução da obra, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A intervenção proposta consiste na implantação de fechamento ecológico, por meio de soluções construtivas ambientalmente adequadas, destinadas à proteção da vegetação nativa, das áreas de restinga e dos ecossistemas costeiros, bem como à ordenação do uso público, prevenindo o acesso desordenado de veículos e a degradação ambiental dessas áreas sensíveis.

1.2. Fundamentação Legal e Objetivo

1.2.1. Em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Projeto Básico tem por objetivo definir, de forma técnica e adequada, a execução do serviço.

1.2.2. O Projeto Básico tem ainda por finalidade subsidiar o processo licitatório, fornecendo os elementos técnicos necessários à contratação da obra, de modo a assegurar sua execução em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para execução do fechamento ecológico nas Praias da Restinga e do Porto encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece o dever da Administração Pública de planejar suas contratações de forma a atender ao interesse público, à eficiência administrativa e ao desenvolvimento sustentável.

3.2. Ademais, a contratação justifica-se pela necessidade de atendimento a determinações e recomendações de órgãos de controle e fiscalização ambiental, como o Ministério Público Federal, cuja atuação está alinhada à defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito assegurado pelo art. 225 da Constituição Federal. A adoção de medidas efetivas de controle de acesso, representa ação concreta do Poder Público Municipal para cumprir seu dever legal de proteção ambiental.

4 - DO VALOR E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

4.1. O valor estimado para a execução do fechamento ecológico nas Praias da Restinga e do Porto é de R\$ 71.910,26, obtido a partir do orçamento detalhado elaborado com base nos quantitativos definidos no Projeto Básico e em composições de custos compatíveis com o mercado, observadas as referências oficiais de preços aplicáveis a obras públicas.

4.2. Quanto ao detalhamento do BDI – Benefício de Despesas Indiretas, foram observados os parâmetros estabelecidos no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, tendo sido adotado o custo de referência não desonerado. Os percentuais aplicados aos componentes do BDI foram definidos com base nos quartis médios ou inferiores indicados no referido Acórdão para os itens Administração Central, Seguro e Garantia Risco, Despesa Financeira e Lucro, resultando em um BDI global de 24%.

4.3. Dessa forma, o valor total estimado da contratação, já incluídos os custos diretos e a aplicação do BDI no percentual definido, perfaz o montante de R\$ 71.910,26 (setenta e um mil, novecentos e dez reais e vinte e seis centavos), constituindo o valor de referência da Administração para fins de contratação e o limite máximo aceitável no certame.

5 - DEFINIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS

5.1. Todos os parâmetros citados no Art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, foram observados. Em suma, os valores previamente estimados no orçamento são compatíveis com os praticados no mercado, sendo menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Baía Formosa/RN, especificamente nas áreas correspondentes às Praias da Restinga e do Porto, conforme delimitação constante nos projetos, memoriais descritivos e demais peças técnicas que integram este Projeto Básico.

A execução deverá observar as condições locais, as características ambientais das áreas de intervenção e as normas técnicas e ambientais aplicáveis, devendo a empresa contratada adotar medidas que minimizem impactos ao meio ambiente e assegurem a segurança dos trabalhadores, usuários e da população local durante todo o período de realização da obra.

Eventuais interferências, restrições de acesso ou ajustes operacionais necessários à execução dos serviços deverão ser previamente comunicados à fiscalização, de modo a garantir o adequado acompanhamento, controle e cumprimento do cronograma físico estabelecido.

6.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.1 O prazo de execução deverá seguir o CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO proposto pela Administração, à empresa contratada deverá assumir a responsabilidade de apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de

serviço (O.S).

6.2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação terá por fundamento legal a Lei 14.133/2021, de forma indireta, do tipo menor preço global, sendo a modalidade concorrência e de forma eletrônica.

8.2. O requisito básico para Contratação é de empresa qualificada, licenciada e que tenha competência e capacidade técnica para executar os serviços propostos.

8.3. Conforme o art. 122 da Lei Nº 14.133/21, A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

8.4. As demais informações detalhadas dos serviços a serem executados fazem parte dos anexos deste Projeto básico.

9 - APRESENTAÇÕES DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

9.1. A(s) proposta(s) de preço(s) devem contemplar os seguintes documentos:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail na carta proposta, contendo ainda a descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura e dados do respectivo representante legal;

b) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;

d) Planilhas orçamentárias agrupadas por etapas de serviços, contendo nº do item, código, descrição do serviço, quantidade, preço unitário e preço total;

e) Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

f) cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração;

g) Planilhas de composição de encargos sociais;

h) Curva ABC de Serviços com BDI.

i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

9.2. A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da Planilha Orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

9.3. Será(ão) desclassificada(s) conforme a Lei 14.133/2021:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Propostas que **ultrapassarem** os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

c) Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

d) Desobediência às especificações técnicas exposta neste Projeto Básico;

e) Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

9.4. Estarão disponíveis na página oficial eletrônica através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br / cplbaiaformosa@gmail.com os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

9.5. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexecutáveis as propostas que, após análise técnica, não demonstrarem a viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, observado o disposto no art. 59 da referida Lei.

9.6. Quando o valor da proposta for significativamente inferior ao valor orçado pela Administração, poderá ser exigida do licitante a apresentação de comprovação de exequibilidade, por meio de planilhas, composições de custos e demais elementos que evidenciem a viabilidade econômica da proposta.

9.7. Na hipótese de a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, e desde que comprovada sua exequibilidade, poderá ser exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias previstas no edital.

9.8. As propostas das participantes não poderão impor condições ao contratante e deverão limitar-se ao objeto desta licitação.

9.9. Não serão admitidas modificações da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

10 - DA VISTORIA

10.1. A vistoria ao local de execução poderá ser realizada pelas licitantes, com a finalidade de proporcionar pleno conhecimento das condições locais, características do terreno, acessos, interferências existentes e demais aspectos que possam influenciar na formulação da proposta e na execução dos serviços. O licitante que desejar realizar a vistoria deverá agendá-la junto à Administração, por meio do e-mail: obras@baiaformosa.rn.gov.br.

10.2. O licitante que optar pela não realização da vistoria poderá substituir o atestado de vistoria por declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, assinada por seu responsável técnico legalmente habilitado.

10.3. No tocante à visita técnica, os interessados deverão ser representados e/ou acompanhados por técnico(s) ou profissional(is) com conhecimento compatível com o objeto, aptos a colher as informações necessárias à adequada elaboração da proposta.

10.4. O prazo para realização da vistoria será a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada, podendo ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min.

10.5. Para a realização da vistoria, o licitante deverá se apresentar por meio de representante legal ou técnico devidamente identificado, com conhecimentos compatíveis com o objeto, responsabilizando-se pelas informações obtidas durante a visita.

10.6. Não será admitida, após a licitação, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços, das condições locais ou das exigências necessárias à execução do objeto.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, os documentos especificados no Projeto Básico, sendo os mesmos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

11.2. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos conforme sua natureza jurídica:

- a) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) **Quanto Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **Quando Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Quando Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **Quando Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo inclusive os créditos relativos à Seguridade Social;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pela Fazenda competente;

h) O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Se o licitante não for sediado no Estado do Rio Grande do Norte, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os

distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

d) Demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, através do balanço patrimonial, de forma que comprove:

Liquidez corrente	(LC) =	$\frac{AC}{PC}$
Liquidez Geral	(LG) =	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$
Solvência Geral	(SG) =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante

ELP-Exigível Longo Prazo

AT- Ativo Total

e) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício;

g) Os documentos contábeis deverão observar os limites definidos pela Receita Federal do Brasil para obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD;

h) Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, será requerido capital mínimo correspondente a 5% do valor total estimado da contratação.

11.6. Qualificação Técnico-Operacional

11.6.1 Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional

A comprovação da capacitação técnico-operacional será realizada por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e expedidos em nome da empresa licitante. Os atestados devem ser acompanhados da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** dos responsáveis técnicos indicados, comprovando a execução de obras de engenharia com características semelhantes ao objeto desta licitação,

compatíveis em termos de características, prazos e quantitativos. Para que o atestado seja considerado válido, a execução deve corresponder, no mínimo, a **50%** das parcelas de maior relevância da obra, conforme especificado na **Planilha de Itens de Maior Relevância – ORÇAMENTO**.

PLANILHA 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. EXIGIDA
1.2.2	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	25,20
1.2.4	SINAPI	105080	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	m	85,00
1.3.2	SINAPI	105068	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	m	51
1.4.1	SINAPI	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m²	46,92

11.6. Os itens mencionados acima foram avaliados por critérios técnicos para execução do projeto, bem como pela sua relevância para a adequada consecução do objeto contratual. Conforme dispõe o **§ 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, ***a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.***

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, respondendo por todos os danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, cabendo-lhe, ainda, cumprir as seguintes obrigações:

- a) A execução deve estar estritamente em conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e demais documentos contratuais;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e serviços necessários à perfeita execução, arcando integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação;
- c) Manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou no CAU e vínculo comprovado com a empresa, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

- d) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente, responsabilizando-se pela integridade física de seus empregados, prepostos e de terceiros;
- e) Apresentar e manter atualizados todos os documentos exigidos para a execução da obra, inclusive licenças, autorizações, ARTs ou RRTs, Certidões de Acervo Técnico, diário de obras e relatórios de acompanhamento;
- f) Submeter-se à fiscalização da Administração, franqueando acesso aos locais de execução dos serviços e à documentação pertinente, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos contratuais, executando de acordo com o cronograma estabelecido, respondendo por atrasos não justificados;
- h) Reexecutar, às suas expensas, os serviços rejeitados total ou parcialmente, em razão de execução em desacordo com o contrato, projetos ou especificações técnicas;
- i) Manter o canteiro de obras organizado, limpo e devidamente sinalizado, garantindo condições adequadas de segurança e minimizando impactos ao entorno;
- j) Apresentar boletins de medição e documentos fiscais de acordo com a evolução física dos serviços, observadas as condições contratuais para fins de pagamento;
- k) Garantir a durabilidade, solidez e segurança pelo prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil;
- l) Manter sigilo sobre quaisquer informações de interesse da Administração ou de terceiros às quais tiver acesso em razão da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;
- m) Responsabilizar-se por perdas, desperdícios ou danos a materiais, equipamentos ou serviços, decorrentes de sua atuação;
- n) Manter as áreas de execução e seu entorno em condições adequadas de limpeza e segurança, responsabilizando-se por eventuais notificações decorrentes de descumprimento;

- o) Responder por todos os acidentes, sinistros, danos materiais ou pessoais envolvendo seus empregados, bens da contratada, da contratante ou de terceiros, ocorridos em decorrência da execução dos serviços, bem como por eventuais reclamações trabalhistas;
- p) Não utilizar materiais ou equipamentos especificados nos projetos e memoriais que estejam fora de linha, obsoletos ou indisponíveis, devendo substituí-los somente mediante comprovação de equivalência técnica e prévia anuência da fiscalização;
- q) É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN;
- r) Entregar o local completamente limpo, desobstruído e livre de entulhos, instalações provisórias ou quaisquer elementos que impeçam sua imediata utilização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, projetos, memoriais, licenças, autorizações e demais documentos necessários à adequada execução da obra, previamente ou no início da execução contratual;
- b) Designar gestor e fiscal do contrato, formalmente nomeados e devidamente qualificados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da obra;
- c) Emitir ordens de serviço e autorizações para o início e desenvolvimento das etapas da obra, observando o cronograma físico-financeiro pactuado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato, mediante medições devidamente realizadas e aprovadas pela fiscalização, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Analisar e responder, de forma tempestiva e motivada, às solicitações formais da CONTRATADA, incluindo pedidos de esclarecimentos técnicos, prorrogação de prazos e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos limites da legislação vigente;

f) Assegurar à CONTRATADA o acesso aos locais de execução da obra, bem como providenciar, quando de sua responsabilidade, as autorizações necessárias para intervenções em áreas públicas ou sob sua administração;

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configurado inadimplemento contratual, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

h) Aprovar, rejeitar ou determinar a correção dos serviços executados, com base nos relatórios e apontamentos da fiscalização, sempre que constatada execução em desacordo com o contrato;

i) Proceder ao recebimento do serviço nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

i.1) recebimento provisório, após a conclusão da execução e verificação preliminar dos serviços;

i.2) recebimento definitivo, após decorrido o prazo de observação e sanadas eventuais pendências;

j) Promover, quando cabível, a revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis;

k) Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, no Projeto Básico, no contrato e na legislação aplicável, assegurando o regular andamento da contratação.

13.1. As medições dos serviços executados serão realizadas pela Fiscalização do Município, por meio de responsável técnico legalmente habilitado, designado pela Administração.

13.2. As medições deverão obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado e às condições estabelecidas no contrato.

13.3. Caso a CONTRATADA solicite a realização de medição, deverá formalizar o pedido junto ao órgão responsável com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, observados os prazos e procedimentos definidos pela Administração.

13.4. As medições deverão ser acompanhadas de boletim de medição, relatório fotográfico atualizado e cronograma físico-financeiro, demonstrando a evolução da execução da obra.

13.5. As medições serão registradas em planilhas próprias, contendo a discriminação dos serviços executados, as quantidades efetivamente medidas e os respectivos valores, devendo ser assinadas pelo responsável pela fiscalização e pelo representante da empresa executora.

13.6. As medições serão realizadas in loco, devendo refletir fielmente os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

13.7. Somente após a conferência, aprovação e ateste da medição pela Fiscalização, a CONTRATADA poderá emitir a respectiva nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada ao setor competente, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos, para fins de processamento do pagamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) Após a execução dos serviços e a respectiva fiscalização, o Município efetuará o pagamento com base nas medições realizadas e atestadas pelo setor de Engenharia, mediante solicitação da CONTRATADA. Após o ateste da medição, a CONTRATADA deverá emitir a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente aprovada(s) pelo servidor responsável;
- b) O pagamento referente à última medição será efetuado mediante a emissão de Atestado de Conclusão, elaborado pelo setor de Engenharia do Município, que certificará o recebimento definitivo da obra, nos termos do contrato;
- c) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização;
- d) O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo apresentado na documentação de habilitação do processo licitatório, devendo os pagamentos ser realizados exclusivamente em conta bancária vinculada a esse CNPJ;
- e) O Município não se responsabiliza por folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA com seus empregados ou prestadores de serviços;

- f) O Município efetuará as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legais cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- g) O pagamento poderá ser suspenso caso seja constatado descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como irregularidades na execução do objeto;
- h) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar as notas fiscais contendo a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e, quando aplicável, o número do convênio, contrato de repasse ou instrumento de financiamento que dê origem aos recursos;
- i) Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

15 - CONSÓRCIO

15.1. Com bases nos fundamentos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a participação das empresas em consórcio, portanto, o consorcio deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação:

- a) Compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consorcio, subscrito pelos consorciados;
- b) documento com indicação de empresa responsável pelo consórcio;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será **VEDADA** a participação em cooperativas:

De acordo com a Súmula 281 do TCU, é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o [Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU](#) (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

(g.n.).

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "... necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E esse parece ser o caso, vez que há a previsão de utilização de diversos profissionais que, "... pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", haverá subordinação jurídica da empresa contratada

e dos respectivos trabalhadores. Enfim, compete à Administração contratante essa análise e a adaptação das regras editalícias ao caso concreto.

17 - GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar a garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em qualquer das modalidades, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total homologado, a qual deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato.

18 - DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimado.

18.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e mediante solicitação formal da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base o mês do orçamento estimado.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.4. O reajuste será calculado pela fórmula:

$$R = V (I - I_0) / I_0$$

onde:

R = valor do reajuste;

V = valor contratual a ser reajustado;

I_0 = índice correspondente à data-base do orçamento;

I = índice correspondente à data do reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se à compensação financeira tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.6. Caso o índice de reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial que o substitua, conforme legislação vigente.

18.7. Na ausência de índice substituto definido em lei, as partes poderão acordar novo índice oficial, mediante termo aditivo.

18.8. O prazo para resposta aos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da apresentação da documentação comprobatória, observado o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente prevista no orçamento vigente:

- **Ação: 2110- CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA**
- **Fonte de Recurso: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
- **Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ**

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21. 13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1. Será designado pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e

fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22 - IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

A execução do serviço para o fechamento ecológico nas Praias da Restinga e do Porto envolve intervenções físicas pontuais, cujos impactos ambientais estão diretamente relacionados às atividades construtivas previstas, conforme detalhamento constante nas plantas e cortes do projeto executivo, que indicam a implantação de estruturas leves em madeira, elementos de fixação metálicos e apoios com inserção controlada no solo arenoso.

Durante a fase de execução, poderão ocorrer impactos ambientais temporários, tais como:

- Movimentação localizada de areia para implantação dos elementos de fixação;
- Geração restrita de resíduos provenientes do manuseio e corte de materiais.

Tais impactos são considerados de baixa magnitude, uma vez que não envolvem supressão significativa de vegetação nem alterações permanentes da morfologia natural da praia.

Como impacto positivo direto da execução, destaca-se a redução imediata do acesso irregular de veículos automotores, o que contribui para a diminuição da compactação contínua da areia, da degradação da vegetação de restinga e dos riscos à fauna local, especialmente em áreas sensíveis do ambiente costeiro. A implantação do fechamento ecológico favorece, ainda, a recuperação natural das áreas degradadas ao longo do tempo.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à sua execução são considerados controláveis e compensados pelos benefícios ambientais permanentes decorrentes do ordenamento do uso das praias, da proteção dos ecossistemas costeiros e da promoção do desenvolvimento sustentável do Município de Baía Formosa/RN.

23. RESPONSÁVEIS

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2026

Sandrielli Fontinele de Paulo
Secretária Municipal de Obras
Engenheiro Civil – Crea RN 2118776047



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro – Baía Formosa/RN
CNPJ:08.161.341/0001-50

COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS)

OBRA	FECHAMENTO DAS PRAIAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,80%
R	RISCO	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRA	1,37%
L	LUCRO	7,42%
P	PIS	0,85%
C	COFINS	3,00%
I	ISS	3,00%

$$(((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-(P+C+I)))-1$$

BDI	24,00%
------------	---------------

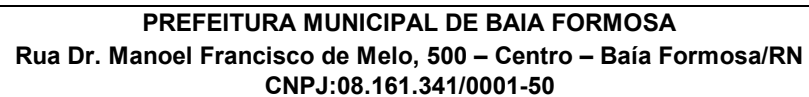
Gabriel Lima de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 211877604-7

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

OBRA	FECHAMENTO DAS PRAIAS
LOCAL	PRAIA DO PORTO E PRAIA DA RESTINGA

ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE
1	TRABALHOS EM TERRA		
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	(34*0,106)	m³
2	ESTRUTURA		
94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	(34*0,02474)	m³
90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	(34*1,40)	m
105080	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	(42,5*4)	m
105068	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM. APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	(85/2,5)	m
44740	PARAFUSO M16 INOX, CABECA SEXTAVADA, ROSCA INTEIRA	(34*2)	un
3	PINTURA E SINALIZAÇÃO		
102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	(0,60x54,4) + (0,36x170)	m²
103702	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022	(34 + 41 *1)	un

Gabriel Lima de Oliveira
Eng. Civil - CREA 211877604-7



OBRA:	FECHAMENTO DAS PRAIAS					
Item	Descrição	VALOR	0-30 DIAS		30-60 DIAS	
1	TRABALHOS EM TERRA	398,64	100%	398,64		0,00
2	ESTRUTURA	41.873,83	75%	31.405,37	25%	10.468,46
3	PINTURA E SINALIZAÇÃO	29.637,79		0,00	100%	29.637,79
	TOTAL SIMPLES		44%	31.804,02	56%	40.106,25
	TOTAL ACUMULADO		44%	31.804,02	100%	71.910,26
 Gabriel Lima de Oliveira ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 211877604-7						



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	FECHAMENTO DAS PRAIAS	LARGURA	6,25	BDI	24%	
LOCAL	PRAIA DO PORTO E PRAIA DA RESTINGA	COMPRIMENTO	72,13	DATA	18/02/25	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO S/BDI	PREÇO C/BDI	PARCIAL
1	TRABALHOS EM TERRA				-	398,64
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	3,82	m³	84,25	104,47	398,64
2	ESTRUTURA					41.873,83
94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	0,89	m³	517,33	641,46	571,31
90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	50,40	m	83,84	103,96	5.239,45
105080	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	170,00	m	65,55	81,28	13.817,39
105068	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	102,00	m	175,89	218,09	22.245,68
44740	PARAFUSO M16 INOX, CABECA SEXTAVADA, ROSCA INTEIRA	72,00	un	18,08	22,42	1.614,12
3	PINTURA E SINALIZAÇÃO					29.637,79
102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	93,84	m²	248,88	308,60	28.958,92
103702	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022	75,00	un	7,30	9,05	678,87
O Presente Orçamento Importa o Valor de:		TOTAL (R\$)				71.910,26
		Gabriel Lima de Oliveira Eng. Civil - CREA 211877604-7				
O Orçamento esta de acordo com a tabela SINAPI/RN SETEMBRO 2025 e a tabela SICRO/RN						